Lei Nº 309/82

"Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 1983"

A Câmara Municipal de Tocantins, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e

promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Tocantins, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

Receitas correntes

Receita Tributária	6.000.000,00	
Receita Patrimonial	600.000,00	
Receita Industrial	3.600.000,00	
Transferências Correntes	69.261.740,00	
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	80.761.740

Receitas de Capital

Operações de Crédito	15.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	
Transferências de Capital	20.468.660,00	
Outras Receitas de Capital	7.269.600,00	43.238.26
		124.000.00

Artº 2º - A Despesa, para o exercício de 1983, fi autorizada em igual importância, a qual se realizada tendo em vista as seguintes unid dos Orçamentários, conforme discriminação consta do quadro anexo, que faz parte integran da presente lei:

1 - Câmara Municipal

1 - 1.1 - Gabinete e secretária da Câmara - - 2.700.000,00

2. Prefeitura Municipal

2.1 Gabinete e secretária da Prefeitura	14.806.500,00
2.2 Serviço da Fazenda e Fiscalização	27.000.000,00
2.3 " de Educação e Cultura	17.800.000,00
2.4 Serviço de Patrimônio e Urbanismo	19.119.600,00
2.5 Serviço de Controle Planejamento	4.600.000,00
2.6 Serviço de Saúde e Saneamento	7.500.000,00
2.7 " de Assistência e Previdência	5.089.900,00
2.8 " Municipal de Estradas de Rodagem	25.384.000,00
	121.300.000,00

	121.300.000,00	124.000.000,00
Total da Despesa Autorizada		124.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 a Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir crédito suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 983.